



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

10

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº014/21

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei Ordinária nº014/21, que: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.021 e dá outras providências.

Trata-se de Projeto de Lei que visa contemplar a contratação de médicos especialistas, aquisição de medicamentos para distribuição na farmácia e aquisição de materiais para consumos diversos.

Como se vê, a matéria tratada no Projeto merece apreciação e aprovação por parte dos Nobres Vereadores em caráter de urgência, como se pede.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 26 de março de 2021.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

PROJETO DE LEI Nº014/21

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.021 e dá outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade, deste Município a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2021, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, na importância de R\$326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO

02.12 – Fundo Municipal de Saúde

02.12.01 – Fundo Municipal de Saúde

02.12.01.10 - Saúde

02.12.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

02.12.01.10.302.0043 – Atenção Especializada

02.12.01.10.302.0043.2171 – Manutenção do Ambulatório Municipal

02.12.01.10.302.0043.2171 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FR: 202–Rec.de Imp. e Transf. de Imp.Vinc.à Sde (Recursos de Exercício Anterior).....R\$ 30.000,00

02.12.01.10.302.0043.2171 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FR: 202–Rec.de Imp. e Transf. de Imp.Vinc.à Sde (Recursos de Exercício Anterior).....R\$211.000,00

02.12.01.10.302.0044 – Unidade Pronto Atendimento

02.12.01.10.302.0044.2181 – Manutenção do Pronto Atendimento

02.12.01.10.302.0044.2181 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FR: 202–Rec.de Imp. e Transf. de Imp.Vinc.à Sde (Recursos de Exercício Anterior).....R\$ 40.000,00

02.12.01.10.302.0044.2181 – 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

FR: 202–Rec.de Imp. e Transf. de Imp.Vinc.à Sde (Recursos de Exercício Anterior).....R\$ 45.000,00

TOTAL.....R\$326.000,00

Art. 2º - Será utilizado para cobertura das despesas previstas nos Art. 1º desta Lei, Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

valor de R\$ 326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil reais), FR:100, depositado na conta bancária nº 23802-3 - PMC/ICMS, Agência 853-2, Banco do Brasil S/A.

Art. 3º - Acrescenta R\$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais) no Programa de Trabalho 0043 – Atenção Especializada; e R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) no Programa de Trabalho 0044 - Unidade Pronto Atendimento, do PPAG 2.018 – 2.021, relativo ao exercício financeiro de 2.021 – Lei 1.408 de 21 de dezembro de 2.017.

Art. 4º - Acrescenta R\$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais) no Programa de Trabalho 0043 – Atenção Especializada; e R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) no Programa de Trabalho 0044 - Unidade Pronto Atendimento, no anexo de metas e prioridades para o exercício financeiro de 2.021 da Lei Municipal 1.566/2020 - LDO.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 26 de março de 2021.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

A Comissão de Finanças e Planejamento
para oferecer parecer
à Sala das Sessões em 29/03/21

Pres. Câmara

Fonte: Pres. Câmara

Aprovado em duas discussões
Por unanimidade
Sala das Sessões em 29/03/21
O Presidente

A Sanção

Sala das Sessões em 29/03/21

O Presidente



Câmara Municipal de Carneirinho - Carneirinho - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000097

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02021/03/29000097

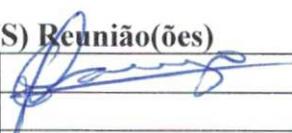
Número / Ano	000097/2021
Data / Horário	29/03/2021 - 09:00:24
Assunto	Ofício nº 39/2021 encaminha projeto de leis 11, 12, 13 e 14/2021
Interessado	Prefeitura Municipal de Carneirinho
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Ofício
Número Páginas	1
Emitido por	Adjane



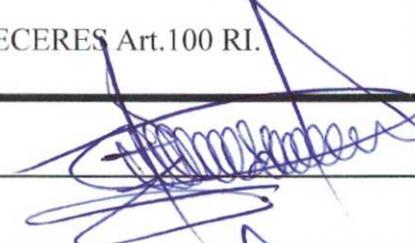
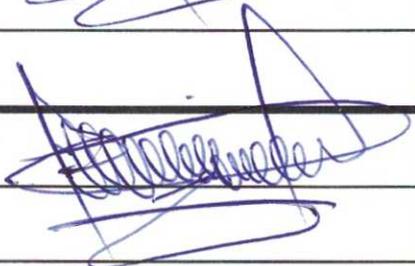
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 014/2021	Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.	
AUTOR(ES): Poder Executivo	VOTAÇÃO Maioria simples	DATA DE RECEBIMENTO 26/03/2021
ANALISADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA EM		29/03/2021
Ordem Do Dia Da(S) Reunião(ões)		
3ª Reunião Extraordinária - 29/03/2021		

PRAZOS PARA AS COMISSÕES APRESENTAREM OS PARECERES Art.100 RI.

Entregue à Comissão FO em <u>29/03/21</u> Visto do Pres: Joaquim Madalena S. de Almeida	
Entregue ao Relator em <u>29/03/21</u> Visto do Relator: Fábio Samartino	
Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver.	
Entregue à Comissão FO em <u>29/03/21</u> Visto do Pres: Joaquim Madalena S. de Almeida	
Entregue ao Relator em <u>29/03/21</u> Visto do Relator: Fábio Samartino	
Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver.	

Vista nos termos do Art. 216 R.I.		Resultado da votação.	
Data	Vereador	Unanimidade	
		A favor	Contra
		Rejeitado por	x
		Arquivado	
		Com emenda	sim() não ()



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 014/2021

DENOMINAÇÃO: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Finanças e Orçamento.

CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, a esta pasta, CONCLUIU: que trata-se de projeto legal e constitucional e quanto ao mérito DECIDIU Pela aprovação do projeto como encontra-se redigido.

Câmara Municipal de Carneirinho, 29 de março de 2021.

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	Joaquim M. S. de Almeida			
Vice-Pres.	Pedro Emilio M. Arruda			
Relator	Fábio Samartino			

Câmara Municipal de Carneirinho, 29 de março de 2021.

APROVADO em <u>duas</u> discussão. Por <u>unanimidade</u> Carneirinho-MG, 29/03/2021 PRESIDENTE
--



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 014/2021

DENOMINAÇÃO: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Finanças e Orçamento.

CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, para a **Redação Final:** Deu forma a matéria aprovada segundo a técnica legislativa.

Câmara Municipal de Carneirinho, 29 de março de 2021.

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	Joaquim M.S. de Almeida			
Vice-Pres.	Pedro Emílio M. Arruda			
Relator	Fábio Samartino			

Câmara Municipal de Carneirinho, 29 de março de 2021.

APROVADO em dois discussão.

Por Joaquim M.S. de Almeida

Carneirinho-MG, 29/03/21.

PRESIDENTE



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº. 011/2021

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade, deste Município a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2021, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, na importância de R\$326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO

02.12 – Fundo Municipal de Saúde

02.12.01 – Fundo Municipal de Saúde

02.12.01.10 - Saúde

02.12.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

02.12.01.10.302.0043 – Atenção Especializada

02.12.01.10.302.0043.2171 – Manutenção do Ambulatório Municipal

02.12.01.10.302.0043.2171 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FR: 202–Rec.de Imp. e Transf. de Imp.Vinc.à Sde (Recursos de Exercício Anterior).....R\$ 30.000,00

02.12.01.10.302.0043.2171 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FR: 202–Rec.de Imp. e Transf. de Imp.Vinc.à Sde (Recursos de Exercício Anterior).....R\$211.000,00

02.12.01.10.302.0044 – Unidade Pronto Atendimento

02.12.01.10.302.0044.2181 – Manutenção do Pronto Atendimento

02.12.01.10.302.0044.2181 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FR: 202–Rec.de Imp. e Transf. de Imp.Vinc.à Sde (Recursos de Exercício Anterior).....R\$ 40.000,00

02.12.01.10.302.0044.2181 – 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

FR: 202–Rec.de Imp. e Transf. de Imp.Vinc.à Sde (Recursos de Exercício Anterior).....R\$ 45.000,00

TOTAL.....R\$326.000,00

Art. 2º - Será utilizado para cobertura das despesas previstas nos Art. 1º desta Lei, Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, o



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

valor de R\$ 326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil reais), FR:100, depositado na conta bancária nº 23802-3 - PMC/ICMS, Agência 853-2, Banco do Brasil S/A.

Art. 3º - Acrescenta R\$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais) no Programa de Trabalho 0043 – Atenção Especializada; e R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) no Programa de Trabalho 0044 - Unidade Pronto Atendimento, do PPAG 2.018 – 2.021, relativo ao exercício financeiro de 2.021 – Lei 1.408 de 21 de dezembro de 2.017.

Art. 4º - Acrescenta R\$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais) no Programa de Trabalho 0043 – Atenção Especializada; e R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) no Programa de Trabalho 0044 - Unidade Pronto Atendimento, no anexo de metas e prioridades para o exercício financeiro de 2.021 da Lei Municipal 1.566/2020 - LDO.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Carneirinho, 29 de março de 2021.

Genomar Tiago de Araújo
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

Rua Antônio das Graças de Oliveira, 1600, Carneirinho, Minas Gerais.

Fone/Fax: +55 34 34541275 – Portal: www.cmcarneirinho.mg.gov.br

Ofício nº: 25/2021 – GP/CM

Carneirinho-MG, 29 de março de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Willian Martins Maia
Prefeito Municipal
Carneirinho – MG.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência expediente da 3ª. Reunião Extraordinária, realizada no dia 29 de março de 2021.

Proposição de Lei nº 10/2021 - “Autoriza o Poder Executivo a movimentar o pessoal de suas Secretarias para desenvolvimento de ações de controle e enfrentamento de emergências de saúde pública, decorrente do Coronavírus, na forma que especifica”.

Proposição de Lei nº 11/2021 - Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.021 e dá outras providências.

Atenciosamente,



Genomar Tiago de Araújo
Presidente da Câmara

Parecer Jurídico

Referência: PROJETO DE LEI Nº14/2021

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.021 e dá outras providências".

I – SÚMULA

O Poder Legislativo do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, indaga a esta Assessoria Jurídica questão afeta à matéria tratada pelo Projeto de Lei nº 14/2021, que visa conceder autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício de 2.021 e dá outras providências.

Examinando a matéria apresentada, restou-nos emitir parecer sobre o projeto em tela, nos termos a seguir articulados:

II – CONSIDERAÇÕES DE DIREITO

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no art. 30, inciso I da Constituição da República e no art. 23, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Trata-se de propositura de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, conforme dispõe o art. 65, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Além do mais, o Projeto de Lei, atende as prescrições contidas na Lei nº. 4.320/64 e na LC 101/2000.

A abertura de crédito suplementar é destinado para reforço de dotação orçamentária já existente, de acordo com os artigos 41, 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64:

Lei Federal nº. 4.320/64

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Assim, impondo limites às ações do executivo, os dispositivos supramencionados pretendem limitar o gasto público ao previsto no orçamento, que é valorizado na medida em que exige autorização legislativa para abertura de créditos estranhos ao orçamento vigente.

A propositura deverá ser submetida ao crivo das Comissões pertinentes conforme Regimento Interno e L.O.M.

Após a emissão dos pareceres na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a propositura deverá ser votada.

III - CONCLUSÃO

Dessarte, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do PROJETO DE LEI Nº14/2021, que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.021 e dá outras providências".

De tal sorte, o objeto do r. projeto, visa contratação de médicos especialistas, aquisição de medicamentos para abastecimento da farmácia municipal, e, compra de matérias para consumos diversos.

In fine, é justo discorrer, que, a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo ser utilizada ou não pelos membros desta Casa.

Este é o nosso parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Carneirinho/MG, 29 de Março de 2021.


Pedro Manoel de Queiroz
OAB/MG 127.298